PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei Ordinária n.º 2.013, de 09 de setembro de 2021, que *"Institui o programa Andradas Juro Zero e dá outras providências".*

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Ordinária n.º 2.013, de 09 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2.º *O apoio a que se refere o art. 1° desta Lei, consiste no pagamento de juros de financiamentos concedidos por instituições financeiras aos microempreendedores individuais (MEI), às microempresas (ME) e aos profissionais autônomos, de todos os seguimentos.* ***(NR)***

I *– revogado;*

II *– revogado;*

III *– revogado;*

IV *– revogado;*

Art. 3.º:

(...)

III *– comprove estar de acordo com o que é mencionado no art. 2.º desta lei;* ***(NR)***

Art. 2.º Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal